



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Autógrafo de Lei n. 26, de 14 de agosto de 2026.

(Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 12 de agosto de 2026)

“Indica ao Poder Executivo a adoção de regime especial de jornada de trabalho das 07h às 13h para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – AGE, no período de pico da seca e calor intenso, de 1º de agosto a 31 de outubro, no município de Augustinópolis, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO faz saber que o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal que, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de cada ano, correspondente ao pico da estação seca e às temperaturas mais elevadas no município, estabeleça regime especial de jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (AGE), das 07h às 13h.

Art. 2º A jornada de que trata o caput do artigo 1º compreende 6 horas diárias e 30 horas semanais, mantida a remuneração integral correspondente à jornada de 40 horas semanais prevista na Lei Federal nº 11.350/2006, bem como todos os direitos, vantagens e a contagem de tempo de serviço como se cumprida integralmente fosse.

Parágrafo Único. O horário estabelecido visa concentrar as atividades externas nos períodos de menor temperatura, evitando a exposição ao sol e ao calor intenso entre as 12h e as 16h, quando as temperaturas em Augustinópolis frequentemente ultrapassam os 37°C.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde organizará as atividades, escalas e distribuição de tarefas de modo a garantir a continuidade, a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde pública e de vigilância epidemiológica, sem prejuízo das metas e obrigações legais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, podendo expedir normas complementares necessárias à sua aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, 14 de agosto de 2026.

Antônio Silva Feitosa
Presidente

Luciano Caires N. Almeida
Primeiro Secretário

João Saulo Carreiro Filho
Segundo Secretário